



DECRETO Nº 155/2023

Nº de ordem	155 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	19 / 05 / 2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Responsável

“Retifica Decreto de nº 088/2023, revoga o Decreto de nº 149/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material existente em memorial descritivo inicial referente a metragem e informações constantes em decreto de nº 088/2023 e necessidade de correção, do imóvel de M. 2.749, processos administrativos nº 605/2023 e 4243/2023, sobre a constituição de condomínio urbano simples para fins residenciais, denominado “Residencial Gonçalves 1”, de propriedade de Josué Gonçalves Filho, CPF nº 095.572.961-00, do imóvel situado a Avenida Rio Verde, Q. 2, L. 11, Setor Morada Feliz, Montividiu-GO.

CONSIDERANDO o registro já efetuado em Cartório correspondente e a necessidade de decreto específico de retificação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto Municipal nº 088/2023, passando a constar:

Art. 2º. O condomínio “Residencial Gonçalves 1”, com área total de 250,30 m², possui área dividida da seguinte forma:

CASA 01 (A) – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com o lote 10 e lado esquerdo com a Casa 02 (B) do lote 11, fundos com a Mineração Calcário, sendo 6,15 metros de frente e fundo, 20,35 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída de 79,42m² e total de 250,30m², cuja fração ideal é de 125,15m², ou seja, 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno, composta de 9 cômodos, 01 suíte, 01 sala, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 hall, 02 quartos, 01 lavanderia, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas,



cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

CASA 02 (B) – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com a casa 01 (A) do lote 11 e lado esquerdo com o lote 12, fundos com Mineração Calcário, sendo 6,15 metros na frente e fundo, 20,35 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída de 75,81m² e total de 250,30m², cuja fração ideal é de 125,15m², ou seja, 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno, composta de 8 cômodos, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 hall, 02 quartos, 01 banho social, 01 suíte, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

Parágrafo único. O condomínio a ser constituído não possui área de uso comum.

Art. 2. As demais preposições permanecem inalteradas.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, RETIFICANDO o art. 2º do Decreto de nº 088/2023, por erro material instituído em memorial descritivo inicial, e conseqüentemente, REVOGANDO o de nº 149/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal